



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.578

"Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 2556, de 08 de novembro de 1988".

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os artigos 1º e 2º, da Lei nº 2556, de 08 de novembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor - FUNABEM, objetivando a ampliação de novos projetos do Programa de Apoio Social e Educacional ao Menor - PASEM, no valor de até Cz\$ 17.142.860,00 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta cruzados).

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional especial, no valor de até Cz\$ 17.142.860,00 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta cruzados".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.578 - Fls. 02

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 DE *dez* DE 1988.

THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal